RESOLUÇÃO Nº 508, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos e toma outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder o cancelamento do saldo de restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2024, abaixo descritos:

Exercício de 2024

Nota de Empenho	Empresa fornecedora	Valor
707	UNIMED PONTAL DO TRIÂGULO MINEIRO.	R$ 780,00
	Valor Total	**R$ 780,00**

Art. 2º Fica a Tesouraria da Câmara Municipal autorizada a proceder a devolução ao Executivo Municipal, do montante de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), relativo ao valor descrito no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 7 de abril de 2.025.

Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara

Autor: Mesa Diretora